



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCESSO: 8501342-29.2020.8.06.0026
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO UNIDADES
EXTRAJUDICIAIS

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 162/2020/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais desta Casa Censora, através do Memorando nº 08/2020-CGJCE, solicitando que os Delegatários dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará enviem documentos e informações de forma eletrônica durante a vigência do Provimento nº 06/2020/CGJCE, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos de inspeções, previstas para o primeiro semestre de 2020, no regime de teletrabalho.

Após os trâmites regulares, o douto Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Demétrio Saker Neto, em sede de despacho, fls. 06 encaminhou os autos com aprovação as sugestões da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais.

Tendo em vista a adequação jurídica do presente Memorando, acolho o ato apresentado e determino o encaminhamento aos setores responsáveis para as providências necessárias.

Cópia do presente servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, ____ de abril de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

MEMORANDO Nº 08/2020-CGJCE

Fortaleza, 13 de abril de 2020.

**Ao Exmo. Corregedor-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Desembargador Teodoro Silva Santos**

Assunto: Solicitação de documentos e informações aos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará durante a vigência do Provimento nº 06/2020/CGJCE.

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Considerando o teor dos Provimentos nº 06 e 07/2020 da Corregedoria Geral da Justiça determinou a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, como medida preventiva para a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus, até o dia 20/04/2020, e que este prazo poderá ser reduzido ou prorrogado por meio de novo ato desta Casa Censora.

Considerando a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 514/2020 que regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o regime de Plantão Extraordinário, estabelecido pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 580/2020 que dispôs sobre o contingenciamento de despesas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Considerando a Portaria da CGJ/CE nº 09/2020 estabeleceu o cronograma de inspeções presenciais para o primeiro semestre de 2020, ora prejudicadas, tendo em vista as medidas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrentes do novo Coronavírus.

Considerando a natureza essencial da atividade de inspeção da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos servidores e delegatários.

Considerando que a maioria dos Cartórios do Estado do Ceará utilizam sistemas eletrônicos para o desenvolvimento das suas atividades diárias, podendo existir a possibilidade de uso pelos Delegatários no modo de "home office".

Esta Coordenação, no intuito de dar continuidade aos trabalhos de inspeções previstas para o primeiro semestre de 2020, no regime de teletrabalho, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência, *s.m.j.*,

adoção de providências para que os Delegatários dos Serviços Notariais de Registros do Estado do Ceará cumpram as solicitações de documentos e informações de forma eletrônica, enquanto perdurar a suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito das serventias.

Esclarecemos a Vossa Excelência, que a execução a distância não descartará a possibilidade dos trabalhos presenciais, os quais serão realizados quando restarem canceladas as medidas de isolamento social e garantida a segurança dos servidores, delegatários e demais colaboradores.

Diante do exposto, esta Unidade Fiscalizadora sugere o encaminhamento do presente expediente para análise prévia do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da CGJ/CE.

Respeitosamente,

Victor Alves Dias
Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais